



LEI Nº 30

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8 10 0 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	5.000,00
8 13 4 - Serviço de lançamento.....	4.000,00
8 13 4 - Viagens de interesse do serviço.....	2.000,00
8 33 0 - 25 professoras a Cr\$2.760,00.....	10.000,00
8 33 2 - Aquisição de moves e utensilios.....	10.000,00
8 63 1 - Operários do serviço de eletricidade....	6.000,00 *
8 63 2 - Para o serviço de água e esgotos.....	4.000,00 -
8 63 3 - Para o serviço de eletricidade.....	2.000,00 -
8 88 4 - Luz e energia.....	2.000,00 ✓
8 89 0 - 3 fiscais de distrito a Cr\$3.000,00.....	6.000,00 ✓
8 90 0 - Aposentados.....	10.000,00 ✓
8 93 4 - Para elaboração do plano diretor previsto no artigo 19, nº XIII da lei nº28....	5.000,00
Total.....	<u>66.000,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos os créditos suplementares as seguintes dotações do orçamento em vigor:

8 11 4 - Percentagem pela cobrança da dívida ativa.....	4.000,00 ✓
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	15.000,00 ✓
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	6.000,00 ✓
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes.....	20.000,00 ✓
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes...	5.000,00 ✓
8 82 4 - Conservação de veículos.....	2.000,00 ✓
8 99 4 - Despesas imprevistas.....	14.000,00 ✓
Total.....	<u>66.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1949.

Antonio de Castro Neto
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Junior
(Secretário)